ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

CONTRATO Nº20176003

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, E A EMPRESA **ESCRITÓRIO SALOMÃO & ARAUJO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE URUARÁ/PA,** inscrito no CNPJ sob nº 34.593.541/0001-92, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 520, bairro Fluminense, em Uruará, Estado do Pará, neste ato representado pelo Ordenador de despesas, Sr. **SEBASTIÃO WANDERLI ZORTEA**, Portador da Carteira de Identidade nº 3229930 SSP/PA e CPF nº 260.526102-63 residente e domiciliado neste município à Trav. Adilson Lopes, nº 19, Bairro Vila Brasil doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado **ESCRITÓRIO SALOMÃO & ARAUJO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA** Inscrita no CNPJ 07.479.442/0001-01, com sede na TV. Chaco 1683 sala 102, Marco, Belém-Pa, na pessoa da sua representante legal a Sra. JAYMILLY QUINTERO SALOMÃO**,** brasileira, solteira, CRC/PA 011341º-7, cpf n º 509.586.582-34, residente e domiciliada não Conjunto Euclides Figueiredo, Rua H, Casa 24, Marambaia, Belém-Pará, portador do CPF nº 105.647.052-68, doravante denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e de acordo com a **INEGIBILIDADE Nº 6/2017-00007,** sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base no processo de inexigibilidade de licitação, em razão da notória especialização da empresa contratada e inviabilidade de competição na área contábil, em decorrência da singularidade do serviço, conforme previsto no Art. 25, II, c/c Art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto deste ajuste a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de processos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Prestação de Contas, da Prefeitura Municipal de Uruará, para o exercício do ano de 2017, conforme discriminado:
Análise e conferência da documentação de receita e despesa; Supervisão na emissão de Nota de Empenho e Nota Financeira; Elaboração de Termo de Conferência de Caixa e Banco; Supervisão, na Movimentação Financeira aplicação de Recursos Vinculados e elaboração das Conciliações Bancárias; Elaboração e Dados Financeiros para as Audiências públicas; Mapas de Receitas e Despesas; Elaboração de Balancetes Mensais; Elaboração de Prestação de Contas Quadrimestrais com o TCM/Pa; Elaboração dos Relatórios

Resumidos de Execução Orçamentária Bimestrais; Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal Quadrimestrais/Semestrais; Inscrição dos Restos a Pagar Processados e não Processados; Prestação de Contas de Convênios; Relatório Informatizado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000 e outras Legislações do Tesouro Nacional; Tribunal de Contas e outros órgãos; Elaboração dos Demonstrativos anuais SIOPE, SIOPS, SISTN, SIGPC.

DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA TERCEIRA – Compete à empresa contratada a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, com denodo e responsabilidade, adotando todas as medidas necessárias à concreção do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - São responsabilidades do Contratante a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

DAS DESPESAS OPERACIONAIS:

CLÁUSULA QUINTA – As despesas operacionais gerais serão da empresa CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE responsável pelas despesas com hospedagens, alimentação e com o deslocamento do Assessor ao município.

CLÁUSULA SEXTA – Em caso de deslocamento para outra atividade, a CONTRATADA fica obrigada a comunicar a referida viagem com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por escrito, sendo tal comunicação requisito para o ressarcimento de eventuais despesas.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE RISCO DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor mensal do presente contrato é R$ - 13.000,00 (Treze Mil Reais) mensal, pelo período de 12 (Doze) meses, perfazendo o valor global de R$ - 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais). O pagamento será efetuado mensal de acordo com a prestação dos serviços até o 10º dia subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor Municipal qualificado, do recibo da Empresa e das Notas referentes ao período, devendo os pedidos de pagamento ser encaminhados a Secretaria de Finanças desta Prefeitura.

DO ADITAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato poderá ser aditado ou rescindido com base em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, mediante prévio aviso da parte interessada.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA NONA – A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo sucessivamente nos termos do Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, salvo manifestação em contrario das partes.

.

DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca da Uruará para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O extrato deste contrato deverá ser publicado no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

Assim sendo, estando justos e contratados, firmam o presente contrato público em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Uruará/PA, 31 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO WANDERLI ZORTEA
PREFEITUTA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTRATANTE

ESCRITORIO SALOMAO E ARAUJO SERVICO DE CONTABILID:07479442000101

Assinado de forma digital por ESCRITORIO SALOMAO E ARAUJO SERVICO DE CONTABILID:07479442000101
Dados: 2017.01.31 11:59:11 -03'00'

ESCRITÓRIO SALOMÃO & ARAUJO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
1º) _____
CPF n.
2º) _____
CPF n.